



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 670/71

Em 14 de setembro de 1.971

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$106.502,00 (cento e seis mil, quinhentos e dois cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:


- 11 - 32.31.82 - Inativos.....Cr\$11.250,00
- 12 - 31.11.02 - a) subsídios, Representação.....Cr\$...312,00
- 12 - 31.30.02 - b) viagens e estadias.....Cr\$ 2.500,00
- 15 - 31.11.05 - Vencimentos, vantagens fixas.....Cr\$16.300,00
- 16 - 31.11.10 - b) Desp. Variáveis c/ Pes. Civil....Cr\$11.640,00
- 31 - 31.30.91 - b) Viagens e Estadias.....Cr\$...500,00
- 33 - 31.11.93 - Desp. Variáveis c/ Pes. Civil.....Cr\$ 1.000,00
- 34 - 31.11.94 - 2) Desp. Variáveis c/ Pes. Civil....Cr\$63.000,00

Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

- 28 - 41.10.84 - Construção de uma creche.....Cr\$77.962,00
- 15 - 31.30.05 - b) Publicação, Impressão, etc.....Cr\$ 8.000,00
- 25 - 31.30.69 - Reformas e ampliações.....Cr\$20.540,00

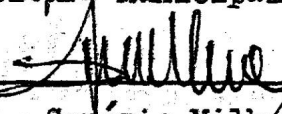
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO,
em 14 de setembro de 1.971



JESUINO RUY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.



Genézio Milhori
Diretor do Departamento Administração